



Projeto de Lei Municipal nº 3.014/2025,

de 21 de Maio de 2025.

Da nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2.857/2023, que Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2.857/2023, a qual Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação, em caráter indenizatório, aos Servidores Públicos Municipais ativos da administração municipal.

Parágrafo Único - O Vale Alimentação de que trata o caput deste artigo aplica-se aos Servidores Públicos Municipais em efetivo exercício de suas atividades, incluindo-se os Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, contratos temporários, ocupantes de cargos em extinção, exceto os ocupantes de cargos de Secretários Municipais.”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VALDECIR MARIANO PINTO

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.014/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo reformular a legislação que trata da concessão de Vale Alimentação, em caráter indenizatório, aos servidores ativos da administração municipal.

Destacamos que a atual legislação não permitia que os Servidores Públicos Municipais ativos e cedidos para outros órgãos percebessem o Vale Alimentação.

Acreditamos que os referidos Servidores, assim como todos os demais, também são merecedores do benefício, tendo em vista que, embora estejam realizando suas atividades junto à outros órgãos – estão nesta condição atendendo interesse do Município.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal